

**GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ANGELA ÁGUIDA PORTELLA**

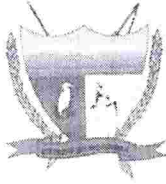
**REQUERIMENTO Nº53 /2026**

*Requer a realização de Sessão Especial, para entrega de "Comenda Orgulho Roraima aos Psicólogos, Promotores, Juizes do Estado de Roraima, bem como, ao Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e a membro da Advocacia Geral da União", no dia 10 de junho de 2026, às 09h30min.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:**

A deputada que subscreve, em conformidade com os art. 185, §1º, inciso IX e art. 209, parágrafo único, I, "b", ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, requer de Vossa Excelência, que a Sessão Plenária a qual irá acontecer no dia **10 de junho de 2026**, às 09h30min, seja suspensa para transformação em Comissão Geral, a fim da realização de **Sessão Especial**, para a entrega de **Comenda Orgulho Roraima aos Psicólogos, Promotores, Juizes, bem como à membro da Advocacia Geral da União e à Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima** no Plenário Noêmia Bastos Amazonas.

A presente Sessão Especial objetiva prestar justa homenagem aos Psicólogos do Estado de Roraima, como forma de reconhecimento desses profissionais que desempenham papel essencial na promoção da saúde mental, no fortalecimento emocional da população e na construção de uma sociedade mais humana, equilibrada e acolhedora.



A Sessão em comento entende-se a membro da Advocacia Geral da União, do Poder Judiciário e Ministério Público, em reconhecimento a contribuição de forma significativa para o fortalecimento da justiça, da legalidade e da ordem social no Estado de Roraima.

Além disso, a Sessão Especial irá homenagear também os Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em reconhecimento público a relevância do trabalho técnico, jurídico e institucional desenvolvido por esses profissionais em favor do fortalecimento do Parlamento Estadual e da sociedade roraimense.

---

Art. 185. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Assembleia.  
§ 1º As proposições poderão consistir em:  
(...)  
IX – requerimento.

Art. 209. Requerimento é a proposição pela qual o deputado ou Comissão solicita providência da Assembleia a outros Poderes ou órgãos públicos.  
Parágrafo único – Os requerimentos assim se classificam:  
I - quanto à competência  
b) sujeitos à deliberação do Plenário

Diante do exposto, à vista dos motivos descritos, aguarda acolhimento deste requerimento.

Sala das sessões, 18 de maio de 2026.



**Angela Águia Portella**  
Deputada Estadual